

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.010/2019

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a criação de rubrica e abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 25.865,00 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município”.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 13 de Fevereiro de 2019.

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.010/2019

Cria Rubrica e Autoriza **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 25.865,00 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$ 25.865,00 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

02 COORDENACAO GERAL DE GOVERNO

02.02 Chefe de gabinete

0412200042.002000 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.40.00.00-5874- SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C

Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

20.115,00

06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.03 DIVISAO DE PROGRAMAS DE ACAO EM SAUDE

1030400342.051000 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA

3.3.90.40.00.00-5875- SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C

Fonte: 497 Vigilancia em Saude

5.750,00

Total da Suplementação

25.865,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

09 SECRETARIA MUNIC. COMPRAS E CONTROLE

09.03 DIVISAO DE PATRIMONIO

0412200041.028000 MODERNIZACAO ADM. - OBRAS E REFORMAS, READ. DE PROPRIOS

4.4.90.51.00.00-381- OBRAS E INSTALACOES

2.500,00

4.4.90.52.00.00-382- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.500,00

Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

09 SECRETARIA MUNIC. COMPRAS E CONTROLE

09.02 Divisao de Licitacoes e Contratos

0412200042.044000 MANUTENCAO DAS DIVISOES DE COMPRAS/LICITACAO/PATRIMONIO

3.1.90.11.00.00-379- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

15.115,00

Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.03 DIVISAO DE PROGRAMAS DE ACAO EM SAUDE
1030400342.051000 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
4.4.90.52.00.00-253- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.750,00
Fonte: 497 Vigilancia em Saude

Total da Redução 25.865,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 12 de fevereiro de 2019.

Boa Esperança – PR, 13 de Fevereiro de 2019.

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal